

KSSA

Belém, 11 de outubro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 309/2013

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da CDP,

CONSIDERANDO a omissão do Regulamento de Exploração dos Portos e da Tarifa Portuária quanto ao pagamento das Tabelas II e III pelas embarcações militares;

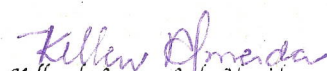
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º do Decreto-Lei nº 1.016/69; e

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na CI/GERGEP nº 78/2013, de 30.08.2013

RESOLVE:

- I- Franquiar do pagamento das tarifas das Tabelas I, II e III as embarcações militares quando em operação;
- II- Que esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.


CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA
Diretor Presidente


Kellen do Socorro S. de Almeida
Secretária Geral
Companhia Docas do Pará-CDP